



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

OFÍCIO GP nº 180/2024.

Carpina, em 16 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente.
Eraldo José do Nascimento.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assunto: Remete Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência, dirigimo-nos para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA"**, de forma **URGENTE URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO


Aluizio Mendonça de Arruda Neto
Diretor de Secretaria



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

MENSAGEM Nº 019/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores da
Câmara Municipal do Carpina

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de Carpina/PE, que esta subscreve, ora submete a apreciação desta Casa de Leis, em anexo, o Projeto de Lei n.º 019/2024 que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA"**.

A permuta de área verde será para inclusão de novos lotes na quadra "O". Os lotes que serão realizados a permuta serão os lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da quadra "C", totalizando uma área de 1.979,74m².

A área total dos novos lotes são de 1.769,05m², com isso, essa permuta irá destinar uma área de 210,69 m² para a criação de equipamento comunitário para a localidade, beneficiando assim toda a comunidade.

Desta forma, encaminhamos o presente projeto de Lei para autorizar a permuta acima descrita.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência, Senhor Presidente e aos demais pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 16 de dezembro de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a permuta de área verde localizada no loteamento Hindemburgo Borba, bairro São José, no Município de Carpina-PE, conforme descrito no anexo I.

Art. 2.º - A permuta da área verde será para inclusão de novos lotes na quadra "O" da segunda etapa do loteamento Hindemburgo Borba.

Parágrafo único. A área restante da área verde continuará com a diferença entre as áreas permutadas.

Art. 3º - Os lotes que serão realizados a permuta serão os lotes: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da quadra "C", totalizando uma área de 1.979,74m².

Parágrafo único. A área total dos novos lotes são de 1.769,05m², sobrando 210,69 m², que será destinado a criação de equipamento comunitário para a localidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 16 de dezembro de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

ANEXO I

PERMUTA DE ÁREA VERDE INCORPORADORA BETO COUTINHO LTDA

PARTE DA ÁREA VERDE DA 1ª ETAPA DO LOTEAMENTO HINDEMBURGO BORBA, BAIRRO SÃO JOSÉ, COM ÁREA TOTAL DE 3.287,49m².

A PERMUTA DA ÁREA VERDE SERÁ PARA A INCLUSÃO DE NOVOS LOTES NA QUADRA "O" DA SEGUNDA ETAPA DO LOTEAMENTO HINDEMBURGO BORBA, A ÁREA RESTANTE DA ÁREA VERDE CONTINUARÁ COM A DIFERENÇA ENTRE AS ÁREAS PERMUTADAS.

LOTES PARA REALIZAÇÃO DA PERMUTA = LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13 E LOTE 14.

QUADRA "C"	LOTE 06	222,95
	LOTE 07	220,91
	LOTE 08	219,06
	LOTE 09	217,21
	LOTE 10	215,36
	LOTE 11	213,5
	LOTE 12	211,65
	LOTE 13	209,8
	LOTE 14	249,3
	TOTAL	1979,74

NOVA ÁREA LOTEADA

	LOTE	ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
QUADRA "O"	14	115,7	6,28	6	18,72	19,37
	15	110,82	7,49	6,5	15,31	18,72
	16	111,04	8,26	8,01	13	15,31
	17	108,31	8,5	8,51	12,49	13
	18	102,46	8,37	8,38	11,99	12,49
	19	100,03	8,5	8,51	11,54	11,99
	20	101,35	8,96	8,97	11,07	11,54
	21	100,17	9,24	9,25	10,6	11,07
	22	100,17	9,64	9,64	10,43	10,6
	23	102,33	9,9	9,9	10,25	10,43
	24	101,13	9,57	9,59	10,89	10,25
	25	101,65	9,05	9,08	11,58	10,89
	26	102,43	8,6	8,63	12,24	11,58
	27	101,72	8,1	8,13	12,86	12,24
	28	100,44	7,64	7,66	13,45	12,86



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

	29	103,41	7,53	7,55	14,03	13,45
	30	105,89	7,4	7,42	14,59	14,03

A ÁREA TOTAL DOS NOVOS LOTES SÃO DE 1.769,05m², SOBRANDO 210,69 DESTINADO A CRIAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO PARA A LOCALIDADE.

ÁREA TOTAL DA ÁREA VERDA = 3.287,49m²

ÁREA DOS NOVOS LOTES DA QUADRA "O" DA SEGUNDA ETAPA DO LOTEAMENTO HINDEMBURGO BORBA = 1.769,05m² + 210,69 DESTINADO À EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO.

ÁREA RESTANTE DA ÁREA VERDE = 1.518,44m² (PRAÇA EXISTENTE)